



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
(Energia Nuclear na Agricultura)

(Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/06/2017, Caderno I, página 152)

EDITAL Nº 01/PD/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências, do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo (PPG-Ciências), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos a bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Pós-Graduação do PPG - Ciências e compreenderá análise da documentação apresentada pelos candidatos e exame de seleção, respeitando-se os critérios estabelecidos no item 7.

1.2. O PPG-Ciências oferece 1 vaga para atuação na área de *Radioisótopos em investigações agropecuárias e ambientais*, contemplando os tópicos: compostos orgânicos radiomarcados, nanopartículas radiomarcadas, radioisótopos em estudos de tecidos e/ou organismos vivos, tecnologias de visualização e imagens de radioisótopos.

1.3. As inscrições estarão abertas de 12 de junho a 6 de julho de 2017, e deverão ser realizadas nos termos do item 6 deste Edital.

1.4. O resultado deste processo de seleção será divulgado no dia 13 de julho de 2017 no endereço eletrônico do PPG-Ciências (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

1.5. Este Edital atenderá rigorosamente o estabelecido pela CAPES na Portaria Nº 086, de 3 de julho de 2013, aqui reproduzida quanto aos objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado, dos requisitos e atribuições das Instituições e dos Programas de Pós-Graduação e dos requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO

2.1. O PNPD tem por objetivo:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES E DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. A Instituição que pretender participar do PNPd deverá:

- I – ter personalidade jurídica de direito público ou privado;
- II – garantir e manter infraestrutura adequada para o gerenciamento do PNPd;
- III – ter Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) e em funcionamento.

3.2. À Instituição, por meio das Pró-Reitorias ou órgãos equivalentes, compete:

- I – responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à chancela dos bolsistas nos sistemas da CAPES;
- II – instaurar processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e concluindo objetivamente sobre a ocorrência de eventuais infrações cometidas pelos respectivos beneficiários do PNPd e/ou prepostos da instituição que descumprirem as normas contidas neste regulamento.

3.3. Ao Programa de Pós-Graduação compete:

- I – selecionar, mediante critérios próprios, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente, conforme as exigências do Regulamento do PNPd;
- II – responsabilizar-se pelos procedimentos relativos ao cadastramento, substituição, suspensão e cancelamento dos bolsistas nos sistemas da CAPES;
- III – manter a documentação comprobatória da habilitação e seleção dos candidatos, bem como termo de compromisso do bolsista, conforme modelo disponibilizado no Regulamento do PNPd, pelo período mínimo de 5 anos após o cancelamento ou término de vigência da bolsa;
- IV – manter em meio digital, por no mínimo 5 anos, os Relatórios de Atividades dos bolsistas, aprovados pelo Programa de Pós-Graduação, referentes ao período de vigência da bolsa;
- V – disponibilizar à CAPES, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente ao bolsista e suas atividades no âmbito do PNPd;
- VI – acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

4.1. Do candidato a bolsista exigem-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo do Regulamento do PNPd;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.2. Do bolsista exigem-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5. DA BOLSA

5.1. O valor da bolsa, paga diretamente ao bolsista pela CAPES, será de R\$ 4.100,00 mensais.

5.2. A duração da bolsa será de acordo com a modalidade concedida: 12 meses, com possibilidade de renovação anual até o limite de 60 meses, para as modalidades "a" e "b" do inciso IV do item 4.1 e 12 meses, sem possibilidade de renovação, para a modalidade "c" do inciso IV do item 4.1, sendo que a presente cota tem vigência até outubro/2018.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser feitas no período indicado neste Edital, exclusivamente por e-mail, endereço cpg@cena.usp.br, contendo:

6.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato compatível com o PDF.

6.1.2. *Curriculum vitae* completo conforme modelo Lattes - CNPq, digitalizado em formato compatível com o PDF.

6.1.3. Projeto de Pesquisa relacionado com, pelo menos, um dos tópicos indicados no item 1.2 deste Edital. O projeto deverá ser digitalizado em formato compatível com o PDF, conter no máximo 10 páginas em espaço 1,5 de fonte equivalente a Times New Roman 12.

6.1.4. Formulário para Apresentação de Disciplina devidamente preenchido e digitalizado em formato compatível com o PDF. A disciplina proposta deverá relacionar-se com a área indicada no item 1.2 deste Edital.

§ único - os formulários a que se referem este item serão disponibilizados no endereço eletrônico do PPG-Ciências (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise pela Comissão de Pós-Graduação do PPG-Ciências respeitará os seguintes critérios na ordem em que se apresentam:

7.1.1. *Curriculum vitae* conforme modelo Lattes, priorizados os conteúdos elencados no inciso II do item 4.1. Serão considerados os artigos publicados na íntegra em periódicos.

7.1.2. Projeto de Pesquisa, considerada sua adequação à área indicada no item 1.2 deste Edital.

7.1.3. Proposta de Disciplina, considerada sua adequação à área indicada no item 1.2 deste Edital.

7.1.4. Exame de ingresso, com apresentação oral do projeto de pesquisa (10 a 15 min), seguida de arguição pela Comissão Examinadora composta por, pelo menos, três membros designados pela Comissão de Pós-Programa (CPG).

8. CALENDÁRIO

- 12/6/2017 a 6/7/2017 – Inscrições por e-mail;
- 11 e 12/7/2017 – Apresentação oral e arguição;
- 13/7/2017 – Publicação do resultado no site do Programa de Pós-Graduação Ciências – CENA/USP (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).
- 14/7/2017 – Inscrição e cadastramento no sistema.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções contidas neste Edital.

9.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação do PPG-Ciências e, no que couber, por ela junto à CAPES.

Piracicaba, 9 de junho de 2017.